



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

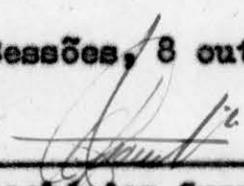
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Nacional Atlético Clube, secção de - Campo Limpo, os materiais de construção provenientes das demolições dos imóveis desapropriados pela Municipalidade, localizados à Rua Joaquim Pereira Pinto, nºs 115 e 125.

Artigo 2º - A doação, a que se refere o artigo anterior, só será efetivada, a requerimento do interessado, obrigando-se a empregar o material doado em nova-edificação dentro do prazo improrrogável de 6 (seis) meses, -- sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal, de pleno direito.

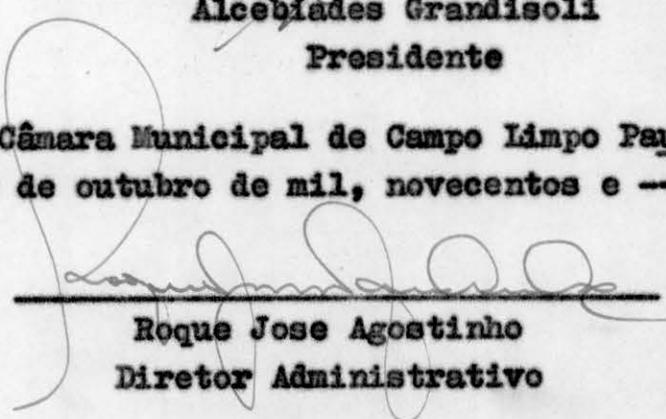
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em -- contrário.

Sala das Sessões, 8 outubro 1968



Alcebiades Grandisoli
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos nove dias do mes de outubro de mil, novecentos e -- sessenta e oito.



Roque Jose Agostinho
Diretor Administrativo

0.68
L. 198